



LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 02 DE JUNHO DE 2021, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A FIM DE FOMENTAR ATIVIDADES EMPRESARIAIS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 101, de 02 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. [...]

XV – relação de empregados e documentação comprobatória emitida por órgãos oficiais; (NR)

XVI – demonstrações contábeis assinadas pelo responsável legal e o contador; (NR)

XVII – outros que eventualmente se façam necessários à apuração dos índices informados pela Requerente”. (NR)

“Art. 5º [...]

I – 90% (noventa por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, somente aplicável às empresas que vierem a se instalar no Município de Cariacica após a publicação desta Lei Complementar, não podendo esse benefício resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento) a contar do deferimento do benefício”. (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 28 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. Nº 26.985/2021;

PROC. Nº 22.933/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, quarta-feira, 03 de novembro de 2021

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 02 DE JUNHO DE 2021, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS A FIM DE FOMENTAR ATIVIDADES EMPRESARIAIS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 101, de 02 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º. [...]"

XV – relação de empregados e documentação comprobatória emitida por órgãos oficiais; (NR)

XVI – demonstrações contábeis assinadas pelo responsável legal e o contador; (NR)

XVII – outros que eventualmente se façam necessários à apuração dos índices informados pela Requerente". (NR)

"Art. 5º [...]"

I – 90% (noventa por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, somente aplicável às empresas que vierem a se instalar no Município de Cariacica após a publicação desta Lei Complementar, não podendo esse benefício resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento) a contar do deferimento do benefício". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 28 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 227 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.949.917,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei 6.117, publicado em 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.949.917,00 (treze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais) para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Cariacica, 01 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	NR	VALOR
02.02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
02.02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
04.122.0002.2.0030	Remuneração de Pessoal Ativo - SEMGO / GP RESSARCIMENTO DE DESP. PESSOAL REQUISITADO	3.1.90.96.00	1.001.0000.0000	24	8.500,00
02.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO				
02.04.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO				
04.122.0002.2.0012	Manutenção da Unidade - SEMGE MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	114	5.000,00
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.001.0000.0000	127	30.000,00
	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	128	461.000,00
04.122.0053.2.0266	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.3.90.40.00	1.001.0000.0000	136	5.000,00
	Gerenciamento da Frota Leve Municipal				
	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	133	300.000,00
04.122.0053.2.0267	Gerenciamento e Controle Dos Materiais de Expedien				
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	119	160.000,00
02.05.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
02.05.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
15.451.0010.1.0062	Construção de Pontes	4.4.90.51.00	1.001.0000.0000	185	567.424,00
15.451.0010.1.0065	OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	2.001.0000.0000	187	36.888,00
	Construção, Reforma, Manutenção e Adequação de Pré				
	OBRAS E INSTALACOES				
02.06.00.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.06.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.122.0002.2.0009	Manutenção da Unidade - SEMAS				

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMG0 – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

